



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 535 DE 09 DE JULHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, COM A ADESÃO AO PACTO DE SAÚDE, E COM A FINALIDADE DE AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – TCG E OS TERMOS DE LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS - TLFG, AO APOIO NA QUALIDADE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 408 DE 02/03/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente abrir Crédito Especial, a importância de R\$ 6.770.263,20 (Seis milhões setecentos e setenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), e de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 492, de 12/12/2008 em seu art. 7º e 8º - LOA, e nos aparos do art. 41 inciso II e art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhada:

FONTE 020	6.770.263,20
------------------	---------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO - NOVO:

2013.10.302.0056.2.936 Teto Financeiro MAC Global/ Atenção Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.34.00.020	Outras Desp. Pessoal décor. Contr. Terc. 20%	NOVA	1.354.052,64
3.3.90.30.00.020	Material de consumo 15%	NOVA	1.015.539,48
Subtotal			2.369.592,12

PROGRAMA DE TRABALHO - NOVO:

2013.10.302.0056.2.937 Teto Financeiro MAC Global/ Prestadores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.020	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 65%	NOVA	4.400.671,08
Subtotal			4.400.671,08
TOTAL			6.770.263,20
TOTAL GERAL			6.770.263,20

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, advirão do repasse ao Termo de Limites Financeiros Globais – TLFG, através da União Federativa do Brasil, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, tendo como repasse fundo a fundo, com o objetivo as ações do Município de Mesquita a competência de assumir os seus prestadores, tendo como modelo a organização de atenção á saúde, atenção básica de

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

media e alta complexidade, firmado com a União e de acordo com o artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo Único - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1721.33.18.00.00.00	Transf. Da União ao Teto Financeiro MAC Global	6.770.263,20
---------------------	--	---------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 09 de julho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br